



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI N.º 0225/2011

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 14 de dezembro 2011

Edição N.º 9353

SÚMULA: Ratifica a minuta de Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Alto Paraíso, objetivando a Constituição do Consórcio Público, denominado Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO aprovou e Eu Prefeita Municipal de Alto Paraíso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Alto Paraíso, objetivando Constituição do Consórcio Público, denominado **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.**

Art. 2º. É parte integrante da presente Lei o Anexo I, que traz na íntegra o Protocolo de Intenções, objetivando a Constituição do Consórcio Público, denominado **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO doravante denominado Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

Cláusula 1ª: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE:

O presente protocolo visa a constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ, doravante denominado CIUENP, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, sediado no município de Umuarama-PR, com a finalidade de executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel, que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito.

§1º - Considera-se como área de atuação do consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram.

Cláusula 2ª: DOS OBJETIVOS:

Para o cumprimento de sua finalidade o CIUENP terá por objetivos:

- a) Executar, total ou em conjunto, as ações e os serviços de saúde ligados à Rede de Urgência e Emergência na região Noroeste do Paraná;
- b) Gerenciar e otimizar os recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração;
- c) Realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à formação de recursos humanos nas áreas de interesse do consórcio, para o cumprimento de sua finalidade;

Cláusula 3ª: DAS COMPETÊNCIAS:

Em relação à gestão associada do serviço público, serão competências do CIUENP:

- a) Manter em funcionamento as unidades de suporte básico e avançado, descentralizado em suas bases, observado o Plano de Atenção Integral às Urgências;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da cláusula 1ª deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes consorciados, perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

Cláusula 8ª: DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO:

O CIUENP será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I – ASSEMBLÉIA GERAL – composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do consórcio;**
- II – CONSELHO DELIBERATIVO;**
- III – CONSELHO FISCAL;**
- IV – SECRETARIA EXECUTIVA.**
- X – EMPREGOS PÚBLICOS**

O Estatuto disporá sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos constituintes da estrutura administrativa do CIUENP.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do Consórcio, e será constituída pelos representantes legais dos entes federativos devidamente consorciados.

Compete à Assembléia Geral:

- I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções;**
- II – aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;**
- III – aprovar os estatutos e suas alterações;**
- IV – eleger através do voto direto e aberto o Presidente para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, bem como destituir-lo.**
- V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os membros da Secretaria Executiva;**
- VI – aprovar:**
 - a) o plano plurianual de investimentos;**
 - b) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;**
 - c) a realização de operações de crédito;**
 - d) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por lei de cada ente consorciado, se constituirá no contrato de consórcio público.

O Estatuto definirá a forma de pagamento, inadimplências, multas e ingresso de novos consorciados.

Cláusula 10ª: DA RETIRADA E EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO:

Serão obedecidos os critérios de retirada, exclusão e destinação de bens do ente consorciado expressos no Capítulo IV do Decreto Federal 6.017/07, sendo as especificidades estabelecidas quando da elaboração do Estatuto pela Assembléia Geral.

Cláusula 11ª: DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DESTINAÇÃO DOS BENS:

O presente Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público por ratificação das Câmaras de Vereadores dos entes signatários, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de instrumento pela Assembléia Geral, por maioria absoluta de 2/3, e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, devendo ainda ser obedecidos os critérios de alteração e extinção do Contrato do Consórcio, expressos no Capítulo V, do Decreto Federal nº 6.017/07.

Cláusula 12ª: DA RATIFICAÇÃO:

Após sua assinatura, o presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelas Câmaras de Vereadores de cada ente signatário, quando se converterá em Contrato de Consórcio Público.

Considerar-se-á celebrado o contrato de consórcio público quando 50% (cinquenta por cento) dos municípios e no mínimo mais 02 (dois) municípios signatários tiverem ratificado por lei o presente Protocolo de Intenções.

A ratificação realizada pelo ente signatário após 2 (dois) anos da subscrição do presente protocolo de intenções, dependerá de homologação da Assembléia Geral do consórcio público.





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

João Carlos Klein

Prefeito Municipal de Peabiru

Osvaldo Ishikawa

Prefeito Municipal de Quarto Centenário

Antonio Roberto de Assis

Prefeito Municipal de Quinta do Sol

Valdinei José Pelói

Prefeito Municipal de Rancho Alegre do Oeste

Aguinaldo Luis Chichetti

Prefeito Municipal de Roncador

Vera Zanatta

Prefeito Municipal de Terra Boa

Antônio José Q. Piazzalunga

Prefeito Municipal de Iretama

Fabio D'alécio

Prefeito Municipal de Ubiratã

Leila Miotto Amadei

Prefeito Municipal de Juranda

Maria Aparecida Zanuto Faria

Prefeito Municipal de Ubiratã

Ricardo Radomski

Prefeito Municipal de Mamborê

José Aparecido Mandotti

Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul

Elsa Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal de Nova Cantu

Edno Guimarães

Prefeito Municipal de Cianorte



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Pedro Edivaldo Ruiperes Selani
Prefeito Municipal de Diamante do Norte

Janeslei Amadeu
Prefeito Municipal de Guairacá

Nilson Camargo Monteiro
Prefeito Municipal de Inajá

Tomas Antonio Bajo Polo
Prefeito Municipal de Itaúna do Sul

Juraci Paes da Silva
Prefeito Municipal de Jardim Olinda

Álvaro de Freitas Netto
Prefeito Municipal de Loanda

Helio Belter
Prefeito Municipal de Tapira

José Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Marilena

Moacir Silva
Prefeito Municipal de Umuarama

Adir Schimitz
Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí

Cláudio Golemba
Prefeito Municipal de Alto Paraná

Carlos Alberto Vizzoto
Prefeito Municipal de Paraíso do Norte

Ailton Buso de Araújo
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul

Rogério José Lorenzetti
Prefeito Municipal de Paranavaí